



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2012, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE À INFRAESTRUTURA DE BANCO DE DADOS ORACLE, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS E A EMPRESA ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S/A.**

O **INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA**, Autarquia Federal de regime especial, vinculado ao Ministério do Meio Ambiente, criado pela Lei nº 7.735, de 22.02.89, alterado pelas Leis nºs 7.804 de 18.07.89, 7.957 de 20.12.89, 8.028 de 12.04.90 e 11.516 de 28.08.07, com sede e foro em Brasília-DF, e jurisdição em todo o Território Nacional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.659.166/0001-02, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor de Planejamento, Administração e Logística, **EDMUNDO SOARES DO NASCIMENTO FILHO**, portador da C. I. nº 1.127.564-SSP/DF e do C.P.F. nº 224.487.053-72, residente e domiciliado em Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere Portaria nº 136, de 21.02.08, publicada no D.O.U de 22.02.08, e a **ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S/A**, com sede na Avenida Floriano Peixoto nº 6500, Granja Marileuza, Uberlândia-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.246.699/0031-60, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Gerente de Negócios, **MATHEUS PEDROSA DOS REIS**, portador da C. I. nº 10.331.931-SSP/MG e do C.P.F. nº 013.542.696-08, residente e domiciliado em Brasília-DF, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 31/2012, de acordo com o que consta do Processo nº 02001.002635/2011-28 e 02001.001725/2013-63, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo visa a prorrogação de vigência do Contrato nº 31/2012, cujo objeto consiste na prestação dos serviços de suporte à infraestrutura de Banco de Dados ORACLE do Ibama.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O valor deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de R\$ 894.805,23 (oitocentos e noventa e quatro mil, oitocentos e cinco reais e vinte e três centavos), com valor unitário por UST de R\$ 42,17 (quarenta e dois reais e dezessete centavos).

*af*

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste Termo Aditivo, no exercício de 2014 corre à conta dos recursos consignados ao contratante, conforme classificação abaixo:

PTRES	AÇÃO	PI	DIRETORIAS
063666	18.122.2124.2000.0001	ADM	DIPLAN
063661	18.542.2045.6925.0001	LAF	DILIC
063649	18.125.2036.6037.0001	FORTFISC	DIPRO
063657	18.542.2036.6329.0001	MONITORA	DIPRO
063672	18.542.2045.20WH.0001	CTF2	DIQUA
063670	18.542.2045.20WH.0001	AVALQUALI	DIQUA
063669	18.542.2018.20WG.0001	GST-FAUNA	DBFLO
063658	18.542.2036.8294.0001	EST-SISNAMA	DBFLO
063659	18.542.2036.8296.0001	AUTFLOREST	DBFLO

Gestão/Unidade: 193099/19211

Fonte: 0174/0250

Elemento de Despesa: 339039-56

Nº de Empenho: 2014NE800248

Data: 17/02/2014

Valor: R\$ 540.000,00

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Nota de Empenho será reforçada ao longo da execução do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A despesa do exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade à ser consignada ao contratante, na Lei Orçamentária da União, registrando-se por simples apostila o crédito e empenho para sua cobertura, em conformidade com o parágrafo 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA – DA RESSALVA QUANTO AO REAJUSTE

Fica ressalvado o reajuste dos preços que vier a ser estabelecido por meio da negociação entre as partes, ainda não ultimado quando da celebração deste termo aditivo.

### CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A prorrogação da vigência do ajuste encontra amparo no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Sexta do Contrato.

### CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

A contratada, a partir da data da assinatura deste Termo terá 10 (dez) dias úteis para apresentar a garantia ou a sua prorrogação, nos termos da Cláusula Décima Primeira do contrato e do artigo 56, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 26.11.2014 findando em 26.11.2015.

## CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O contratante publicará o extrato do Contrato no Diário Oficial da União, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

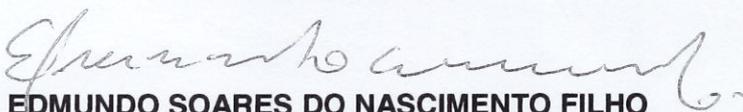
## CLÁUSULA NONA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais condições constantes das cláusulas do contrato, ora aditado não abrangidas por este instrumento.

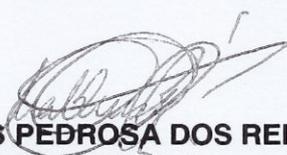
E, para firmeza e validade do que pelas partes ficou pactuado, firma-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brasília - DF, 26 de novembro de 2014.

### INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

  
**EDMUNDO SOARES DO NASCIMENTO FILHO**  
Diretor de Planejamento, Administração e Logística

### ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S/A

  
**MATHEUS PEDROSA DOS REIS**  
Gerente de Negócios

#### TESTEMUNHAS:

NOME: Barbara F. D. A. L. Torres  
CPF: 054646586-25  
C.I.: 11042299

NOME: Marcia Regina de Oliveira Preis  
CPF: 833.108.009-20  
C.I.: 2.585.987

